



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

**EMENDA , DE 2023 (ADITIVA)**

**(ao PLP 93/2023)**

Exclua-se o § 6º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, e inclua-se novo inciso ao § 2º do art. 3º, com a seguinte redação:

**“Art. 3º.....**

.....  
**§ 2º .....**

X - As transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com o disposto nos § 12, § 13, § 14 e § 15 do art. 198 da Constituição;”

..... (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

Na versão original do PLP nº 93/2023 enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, as transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, não integrariam a base de cálculo para a definição do limite individualizado de despesas primárias do Poder Executivo Federal, por constituírem um das exceções a essa limitação. No entanto, o texto aprovado



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

na Câmara dos Deputados e enviado ao Senado Federal submete ao teto de gastos a despesa com essas transferências.

A inclusão dessa despesa no limite de gastos do Poder Executivo Federal implicará na concorrência com as demais despesas sujeitas ao teto de gastos, dificultando eventuais correções de valores do chamado “piso da enfermagem”.

Desse modo, a presente emenda pretende restituir o que estava disposto no texto inicial do PLP, retirando as despesas com transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira do teto de gastos.

**Sala da Comissão,        de junho de 2023**

**Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA**